



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, **na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 21/06/2023, às 10h

FIM: Até o dia 26/06/2023, às 10h

EMAIL: comprasprefeituragsia@gmail.com

HORÁRIO DE BRASÍLIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Futuros e Eventuais Serviços para Confeção de Mata Burros de Ferro, com prestação de assistência técnica e garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento aos Micro e Pequenos Produtores Rurais e Agricultores da Agricultura Agro familiar de nosso município, através de **Emenda Parlamentar 341/2021, Processo SEI 202200042000895**, via Transferência Especial, conforme previsto no Art. 111-A da Constituição Estadual de Goiás, que contempla o Município de Goianésia com o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Construção de Mata Burros de Ferro em nosso Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Goianésia através da Secretaria Municipal de Agricultura vai instalar os mata burros de ferro em diferentes regiões do meio rural. A ação faz parte do trabalho da administração municipal, que visa melhorar a acessibilidade e proporcionar condições de escoamento da produção agrícola. Uma vez que esses mata-burros de ferro





separaram as propriedades das estradas vicinais, dispensando o uso de porteiros, o que garante maior segurança a todos. O município não dispõe de capital para este investimento pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso país e o baixo índice de arrecadação impossibilita investimentos na presente área por recursos/verbas próprias. Neste sentido, a Prefeitura de Goianésia, recorre a investimentos estaduais para suprir esta necessidade urgente da pasta, para atender melhor nossa comunidade e propor um serviço de qualidade. 1- Diante desse cenário e preocupados em ofertar a melhor condição de trabalho e bons resultados, a administração pública municipal pretende adquirir Mata Burros de Ferro, para o Município de Goianésia-GO, garantindo a melhoria na prestação do serviço público a toda comunidade. Vale ressaltar também que o município conta com quadro efetivo e prestadores de serviços com capacidade técnica e gerencial para a execução dessa emenda parlamentar.

4. ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

Descrição do Produto	Qtde.	Unidade	Custo	
			Valor Unitário	Valor Total
MATA BURROS DE FERRO <i>Medidas: 1 X 3 metros cada peça;</i> <i>Sendo: 01 Par que forma completo.</i>	13	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 49.400,00

O custo total estimado da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico é de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

4.1. Referência do objeto:





5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada e com identificação do respectivo servidor municipal competente.

5.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, no Município de Goianésia, sem qualquer ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 Os objetos desta licitação serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





7.1. A contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d)** Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante obrigar-se-á:

- a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especificamente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.





9. LOCAL DE ENTREGA:

Os Mata Burros de Ferro deverão serem entregues na sede do almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 35, nº 365 Setor dos Buritis, no horário das 07h00 às 17h00 horas.

E os mesmos deverão virem acompanhados de certificados de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, fornecidos pelos fabricantes ou revenda, sem custo adicional ao Município de Goianésia.

10. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os Mata Burros de Ferro deverão serem entregues dentro do prazo estipulado no edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico e na sede da Secretaria Municipal de Agricultura. Onde os mesmos serão vistoriados e caso ocorram inadequações técnicas dos equipamentos entregues, implicará na suspensão do pagamento até a sua reposição.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da presente Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico será de responsabilidade da Servidora **Lucélia Pereira do Santos**, a qual competirá todas as suas atribuições.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não, não implica em corresponsabilidade

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1 A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso



de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1. Ficará responsável pelos serviços da secretaria de agricultura, a servidora:

Nome: Thais Nunes de Paulo;

E-mail: comprasprefeituragsia@gmail.com;

Endereço: Rua 33 nº453 – Setor Sul, Goianésia - GO, 76380-000; Fone: (62) 3389-9400.

Município de Goianésia, 21 de junho de 2023.

MARCOS PORTILHO DA CUNHA

Secretário Municipal de Agricultura

